



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2021 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 9 - Nº 1820

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta 1
Administração Indireta 2

PREFEITURA MUNICIPAL

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Portaria/SEPLAG, nº. 10, 04 de maio de 2021

INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 99, inciso II, alínea "e" cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo da Lei Orgânica Municipal e a expedição do Decreto de Delegação de Poderes, nº 3.470, de 04 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO, que compete a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão a elaboração e promoção das políticas de administração de pessoal do Município de Montes Claros;

CONSIDERANDO, a recomendação expedida pelo Procurador-Geral do Município através do memorando nº. 236/2017/PROGE, datado de 25 de abril de 2017, no tocante a formalização de convênios de cooperação atendendo aos adequados procedimentos previstos na Lei Federal nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de Chamamento Público para credenciamento das instituições de ensino, visando a concessão de campos para o desenvolvimento de práticas acadêmicas;

CONSIDERANDO, que o chamamento público se mostra o meio viável para se selecionar com impessoalidade as entidades ou órgãos com os quais se celebrará convênio de cooperação para concessão do estágio curricular;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, enquanto órgão da administração pública, tem o papel de contribuir para a formação de recursos humanos, sendo de seu interesse disponibilizar cenários das práticas acadêmicas, proporcionando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e o seu desenvolvimento para a vida cidadã.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Técnica Especial do Programa de Estágio Curricular do Município de Montes Claros.

Parágrafo único. A participação na comissão será considerada serviço público relevante, com anotação positiva em ficha funcional, e não será remunerada.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
2211-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
2211-3271

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
EDSON RODRIGUES GOUVEIA
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 2211-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Extrato de Termo Aditivo 0142/2021:

PROCESSO: nº0172/2020 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 068/2020. OBJETO: Repasse de recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado ao Hospital Universitário Clemente de Faria – Unimontes, em conformidade com a Resolução SES/MG nº. 6.822 de 30 de agosto de 2019 e Plano de Trabalho. CONTRATO: nº P0172/2020-1 – CONTRATADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 06 (seis) meses mantendo seus efeitos a partir de 06.04.2021 e como novo termo final o dia 05.10.2021. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 01 de abril de 2021. Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO: nº0174/2020 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº.70/2020. OBJETO: Repasse de recurso estadual para rede de urgência e emergência (rede resposta), destinado a Fundação Hospitalar de Montes Claros, em conformidade com a resolução SES/MG Nº 6.713 e deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.933 de 17 de abril de 2019, anexo técnico e plano de trabalho. CONTRATO: nº P0174/2020-1 – CONTRATADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 08 (oito) meses, mantendo seus efeitos a partir de 06.04.2021 e termo final o dia 05.12.2021. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 05 de abril de 2021. Secretária Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 05 de maio de 2021.
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Extrato de Termo Aditivo 0144/2021:

PROCESSO: nº. 0155/2018 – MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 0028/2018. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das Estratégias Saúde da Família (ESF's) Orquídea/Renascença e Lírio/Vila Regina. CONTRATO: nº. P155/18-01. CONTRATADO: PAULO AFONSO SOARES CRISÓSTOMO – TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo para a locação, previsto na cláusula quarta do contrato inicial e prorrogado pelo primeiro termo de aditamento, por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir do dia 08.05.2021 e tendo como novo termo final o dia 07.05.2022. Renova-se o valor previsto na cláusula segunda do contrato inicial. Conforme negociado com o locador (fl. 78-79), o valor da locação será mantido em R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais); sendo pago o valor mensal de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Para fins de pagamento será empenhado o valor de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para o ano de 2021; e o valor de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para o ano de 2022. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 art. 57 inciso I do §3º, art. 62 e art. 65 c/c art. 3º da lei 8.245/91. ASSINADO por meio físico em 20 de abril de 2021. Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO: nº 0193/2019 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 0041/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos de fisioterapia para atender aos usuários do SUS, de acordo com a tabela SIA/SUS, conforme credenciamento do Chamamento Público nº. 0009/2018. CONTRATO: nº P0193/2019-1 – CONTRATADO: CENTRO AVANÇADO DE REABILITAÇÃO E ESTUDOS LTDA - TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula quinta do contrato original por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 03.05.2021 e termo final 02.05.2022. Renova-se o valor global previsto na cláusula segunda do contrato original, qual seja, R\$56.423,28 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). Será empenhado para o ano de 2021, o valor de R\$37.615,52 (trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos); e para

2022, R\$18.807,76 (dezoito mil, oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos). FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 artigos 57, II c/c 61, parágrafo único. ASSINADO por meio físico em 11 de abril de 2021. Secretária Municipal de Saúde.

2022, R\$18.807,76 (dezoito mil, oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos). FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 artigos 57, II c/c 61, parágrafo único. ASSINADO por meio físico em 11 de abril de 2021. Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO: nº 0175/2020 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº.71/2020. OBJETO: Repasse de recurso federal previsto na programação pactuada integrada – PPI para rede de urgência e emergência, destinado a Fundação Hospitalar de Montes Claros, em conformidade com a Portaria Nº 2.395 do Ministério da Saúde de 11 de outubro de 2011, anexo técnico I e plano de trabalho. CONTRATO: nº P0175/2020 -1 – CONTRATADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula segunda do contrato original por 08 (oito) meses mantendo seus efeitos a partir de 06.04.2021 e como novo termo final o dia 05.12.2021. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 01 de abril de 2021. Secretária Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 05 de maio de 2021.
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Extrato de Termo Aditivo 0143/2021:

PROCESSO: nº 0021/2019 – MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 00006/2019 OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Leonel Beirão, nº. 3.317, no bairro Vila Telma, nesta cidade de Montes Claros/MG, para funcionamento do CEMEI Amiguinhos de Jesus. CONTRATO: nº P0021/2019-1. CONTRATADO: INSTITUTO SANTO ANTÔNIO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA - ISAFEC – SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo para a locação, previsto na cláusula quarta do contrato inicial, por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 30.01.2021 e termo final o dia 29.01.2022. Renovam-se os valores previstos na cláusula segunda do contrato original, que serão reajustados conforme índice do IGP-M para o mês de dezembro/2020, apurado em 0,96% (fl. 62). O valor global da locação será de R\$54.518,40 (cinquenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), sendo pago o valor mensal de R\$4.543,20 (quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos). FUNDAMENTO: art. 57, inciso I do §3º, art. 62 e 65 da Lei 8.666/93, art. 3º da lei 8.245/91. ASSINADO por meio físico em 20 de janeiro de 2021. Secretária Municipal de Educação.

Montes Claros/MG, 05 de maio de 2021.
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Extrato Nº 096/2021 - Resultado de Pregão para Registro de Preços

O Gestor de Ata de Registro de Preços na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final do Processo Licitatório abaixo identificado:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 0038/2021

Registro de preços para futura e eventual aquisição de grelhas e quadros (caixilhos) de concreto, para atender a demanda da secretaria de Serviços Urbanos do município de Montes Claros - MG, processo homologado em 26/04/2021, contratado: DS Materiais de Construção Ltda - Valor Global R\$ 163.300,00

Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Assinatura da Ata de Registro de Preços em 03/05/2021.

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/atas-de-registro-de-precos>

Montes Claros (MG), 05 de maio de 2021
Glennnda Santos Cardoso
Gestora de Ata de Registro de Preço

Art. 2º – Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica Especial do Programa de Estágio Curricular do Município de Montes Claros:

I. Eric Francis de Matos Gonçalves – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão;
II. Flávia de Souza Digo – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão;
III. Eudes Xavier Rocha – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
IV. Rosilene Aparecida Tavares – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
V. Dirce Efigênia Brito Lopes – Secretária Municipal de Educação;
VI. Nilza Pereira Dias – Secretária Municipal de Educação;
VII. Nayara Teixeira Gomes – Secretária Municipal de Saúde;
VIII. Leonardo Félix de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde;
IX. Silvana de Fátima Soares Gomes – Secretária Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

§1º – Fica designado para Presidente da Comissão o servidor Eric Francis de Matos Gonçalves, que poderá definir a forma e o cronograma de atuação, consideradas as disposições legais vigentes;
§2º. Fica designado para relatora da Comissão a servidora Flávia de Souza Digo;
§3º. Na ausência do Presidente a Relatora assume a direção das reuniões;
§4º. Os integrantes da Comissão desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas;
§5º. A Comissão ficará subordinada diretamente a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 3º – Os membros ora nomeados exercerão suas atividades pelo período de 02 (dois) anos podendo, ser prorrogado, por igual período. Parágrafo único. A Comissão poderá, sempre que necessário, convocar outros servidores para participarem das reuniões e atividades durante a execução dos trabalhos.

Art. 4º – Compete a Comissão Técnica Especial do Programa de Estágio Curricular do Município de Montes Claros:

I. estruturar, coordenar e supervisionar, no que couber, os estágios curriculares realizados por acadêmicos, no âmbito da administração direta;
II. prestar assessoramento a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos do chamamento público para credenciamento das instituições de ensino;
III. propor alterações na regulamentação dos estágios curriculares;
IV. deliberar acerca das normas e rotinas necessárias à execução de suas atividades;
V. deliberar sobre os casos omissos no âmbito da mesma.

Art. 5º – A Comissão terá pleno acesso a todas as Unidades Administrativas onde se desenvolvem práticas acadêmicas curriculares, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º - A Assessoria Técnica da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão deverá providenciar memorando aos Secretários das pastas que tenham servidores envolvidos, solicitando a liberação dos mesmos, nos horários necessários à participação nos trabalhos da presente Comissão.

Art. 7º – As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas diretamente pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e encaminhadas, se necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 04 de maio de 2021.

CELESTE LEITE FRÓS
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MONTES CLAROS - PREVMOC

EXTRATO – 6º TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

OBJETO DO TERMO ADITIVO: REAJUSTES DA
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2021
(CCT-2021).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREDIAL, VIGIA, ASCENSORISTA E AUXILIAR DE ESTACIONAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO SHOPPING POPULAR MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA. Contratada: **ÂNCORA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ 23.065.084/0001-47. O presente aditivo tem por objeto a materialização do deferimento da solicitação de repactuação dos valores referentes aos cargos de limpeza e copeiragem, vigia e estacionamento, conforme demonstração da variação dos custos do contrato apresentado pela CONTRATADA, justificados pelos reajustes da Convenção Coletiva de Trabalho – 2021 (CCT-2021), com abrangência territorial no município de Montes Claros – MG, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e a alteração dos preços dos itens previstos na proposta inicial. Termo aditivo assinado em 23/04/2021.

Montes Claros (MG), 05 de maio de 2021.

Débora Fernandes Leal
Pregoeira

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MONTES CLAROS – PREVMOC

PORTARIA Nº 33/2021

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA
DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL
INACUMULÁVEL DO SERVIDOR QUE INDICA.

O Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS-MG – PREVMOC – no uso de suas atribuições legais, nos termos dos dispositivos da Lei nº 028, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, que o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros/MG, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO, que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento do servidor, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, por se tratarem de cargos inacumuláveis;

CONSIDERANDO, que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, na dicção do art. 45, V da Lei Municipal nº 3.175, de 23 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo público de **ANALISTA DE SISTEMA**, do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros, ocupado pelo servidor Dyogo Porfírio Almeida Santos, CPF 065.820.656-70, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de Analista de Tecnologia da Informação do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros/MG, 04 de maio de 2021.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MONTES CLAROS – PREVMOC

PORTARIA Nº 32/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA ASSUMIR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC.

O Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS-MG – PREVMOC – no uso de suas atribuições legais, nos termos dos dispositivos da Lei nº 028, de 08 de julho de 2010.

AUTORIZA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo provimento em comissão de Assessor, o Servidor abaixo relacionado:

DYOGO PORFÍRIO ALMEIDA

SANTOS.....Assessor,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 065.820.656-70.

Art. 2º - Fica nomeada para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor abaixo relacionada:

ALINE D'ANGELIS

ALQUIMIM.....Assessora,
inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.736.056-71.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros/MG, 04 de maio de 2021.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS – MG

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 0145/2021

Termo de Rescisão

PROCESSO: 0691/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.0130/2020. OBJETO: Contratação de sociedade empresária e/ou unipessoal especializada para execução das obras de construção do CEMEI Tipo B – Bairro Jardim Brasil, na formação estabelecidas nas planilhas de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e termo de referência. LICITANTE – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO - ESURB – CONTRATO: 0691/2020-01 TERMO DE RESCISÃO BILATERAL: fica rescindido de forma bilateral o contrato nº. P0691/2020-1 firmado em 18 de dezembro de 2020. FUNDAMENTO: arts. 79 inciso II seguintes da Lei 8.636/93 – ASSINADO por meio físico em 13 de abril de 2021 - Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO:0695/2020–DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.0132/2020. OBJETO: Contratação de sociedade empresária e/ou unipessoal especializada para execução das obras de construção do CEMEI Tipo B – Bairro Recanto das Águas, na forma estabelecidas nas planilhas de quantitativo e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, partes do Termo de Referência. LICITANTE – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO - ESURB – CONTRATO: 0695/2020-01 TERMO DE RESCISÃO BILATERAL: fica rescindido de forma bilateral o contrato nº. P0695/2020-1 firmado em 18 de dezembro de 2020 FUNDAMENTO: arts. 79 inciso II seguintes da Lei 8.636/93 – ASSINADO por meio físico em 13 de abril de 2021 - Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO:0721/2020–DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.0139/2020. OBJETO: Contratação de sociedade empresária e/ou unipessoal para execução das obras de construção da Escola Municipal Rozenda Zane Moraes, no bairro Planalto, na forma estabelecida nas planilhas de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e Termo de Referência. LICITANTE – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO - ESURB – CONTRATO: 0721/2020-01 TERMO DE RESCISÃO BILATERAL: fica rescindido de forma bilateral o contrato nº. P0721/2020 -1 firmado em 18 de dezembro de 2020 FUNDAMENTO: arts. 79 inciso II seguintes da Lei 8.636/93 – ASSINADO por meio físico em 13 de abril de 2021 - Secretaria Municipal de Educação.

Montes Claros/MG, 05 de maio de 2021.
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG
Procuradoria-Geral

PORTARIA/SMS Nº 15, DE 05 DE MAIO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº. 001/2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 99, inciso II, alínea “e” cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições do Decreto de Delegação de Poderes, n.º 3.470, de 04 de Janeiro de 2.017;

CONSIDERANDO, o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº. 001/2020, para ingresso em cargo Público de Provimento Temporário, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros, em 16 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros em 09 de junho de 2020;

CONSIDERANDO, a homologação realizada por meio da Portaria/SMS nº. 15, de 18 de junho de 2020.

CONSIDERANDO, ainda, a promulgação do Decreto nº. 4105, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre a desativação do Hospital de Campanha para atender casos de COVID 19 e a consequente ativação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Chiquinho Guimarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar para contratação, no respectivo cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, a candidata aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado nº. 001/2020, relacionada no inciso do presente artigo, para comparecer no período de 06/05/2021 a 11/05/2021, na Gerência de Atendimento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, das 08h00min às 17h00min.

I – Fernanda Ferreira Santos, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 091.511.576-08 – CARGO: Técnico em Enfermagem, CLASSIFICAÇÃO: 65º.

§1º. Sem prejuízo do prazo legal assegurado à convocada, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá estabelecer cronograma para atendimento, fluxo admissional e demais procedimentos pertinentes, expedindo, quando necessários, os atos e comunicações próprios;

§2º. Deverá ser divulgado no Portal eletrônico do Município de Montes Claros (www.montesclaros.mg.gov.br) o nome da convocada, para os fins e efeitos legais.

Art. 2º – A candidata convocada deverá apresentar, obrigatoriamente, original e cópia dos seguintes documentos:

I. Registro Geral – RG;

II. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III. Título de Eleitor;

IV. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

V. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;

VI. Inscrição do PIS/PASEP ou Declaração de que não é inscrito, a ser lavrada de próprio punho;

VII. Certidão de Casamento;

VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores, sendo obrigatório a constância de CPF, para filhos com idade superior a 08 (oito) anos;

IX. Comprovante de Residência referente ao último mês;

X. Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso;

XI. 01 (uma) foto 3X4;

XII. Declaração de que exerce ou não outro cargo, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;

XIII. Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. A candidata deverá, ainda, submeter-se ao exame admissional, em data a ser agendada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 3º – A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no artigo 2º, desta Portaria, bem como de atender aos requisitos constantes na Lei Municipal nº. 3.175 de 23 de dezembro de 2003, ficará impedida de firmar contrato com o Município de Montes Claros.

Art. 4º – As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde e, encaminhadas, se necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 05 de maio de 2021.

DULCE PIMENTA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 09h33min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 4.066 de 06 de julho de 2020. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas: Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J., Diosmar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J. e Pollyanna Queirubina Souza Prates – Membro da C.P.L.J.

Dando início ao certame, a presidente da Comissão de Licitação apresentou os documentos para credenciamento, dos seguintes proponentes: **ADRIANA PIRES AMANCIO; ALEX WILLIAN HOPPE; ALEXANDRE TEIXEIRA JARDIM; BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS; CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO; CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO; FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA; JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA; MARCUS VINICIUS DA SILVA; ORLANDO ARAÚJO DOS SANTOS; PÂMELA DE SOUZA ALVES; PASCHOAL COSTA NETO; PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA; PAULO CÉSAR AGOSTINHO; RONALD DE FREITAS MOREIRA; SANDRA DE FÁTIMA SANTOS; SANDRO RODRIGUES PINTO; e WELLINGTON DE MATOS SILVA.**

Após detalhada análise de todos os documentos quanto a regularidade fiscal e qualificação técnica, considerou-se como data de validade dos documentos a data de recebimento dos envelopes, tendo em vista o adiamento da sessão pública que iria ocorrer no dia 19/03/2021, considerando assim, a vigência a partir dessa data, uma vez que os proponentes já haviam enviados os envelopes. Dessa forma, Comissão Permanente de Licitação e Julgamentos apurou o seguinte:

- Os proponentes **ALEXANDRE TEIXEIRA JARDIM; JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA; CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO; ALEX WILLIAN HOPPE; PÂMELA DE SOUZA ALVES; PASCHOAL COSTA NETO; PAULO CÉSAR AGOSTINHO; CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO; ADRIANA PIRES AMANCIO; LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA; FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; MARCUS VINICIUS DA SILVA; RONALD DE FREITAS MOREIRA; PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA; ORLANDO ARAÚJO DOS SANTOS; BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS; WELLINGTON DE MATOS SILVA e SANDRA DE FÁTIMA SANTOS**, atenderam aos requisitos do edital.

- O proponente **SANDRO RODRIGUES PINTO**, não apresentou as certidões de Insolvência Civil, certidão de prova de regularidade perante a justiça do Trabalho, conforme os itens 6.1.6, 6.1.7 do Título 6, do instrumento convocatório do edital em epígrafe.

Dessa Forma, após detalhada análise de toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento resolve:

I) **HABILITAR** e **CREDENCIAR** os (as) leiloeiros (as) **ALEXANDRE TEIXEIRA JARDIM; JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA; CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO; ALEX WILLIAN HOPPE; PÂMELA DE SOUZA ALVES; PASCHOAL COSTA NETO; PAULO CÉSAR AGOSTINHO; CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO; ADRIANA PIRES AMANCIO; LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA; FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; MARCUS VINICIUS DA SILVA; RONALD DE FREITAS MOREIRA; PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA; ORLANDO ARAÚJO DOS SANTOS; BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS; WELLINGTON DE MATOS SILVA e SANDRA DE FÁTIMA SANTOS**, uma vez que atenderam a todos os requisitos do instrumento convocatório;
II) **INABILITAR** o proponente **SANDRO RODRIGUES PINTO**, pela seguinte razão:

- Deixou de apresentar certidões de Insolvência Civil, certidão de prova de regularidade perante a justiça do Trabalho, conforme os itens 6.1.6, 6.1.7 do Título 6, do instrumento convocatório do edital em epígrafe.

Outorga-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta ata, para eventual recurso, conforme determina o art. 109,

inciso I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada por correspondência eletrônica para todos os interessados nela citados. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Priscila Batista Almeida
Presidente – C.P.L.J.

Diosmar Soares da Silva
Secretário – C.P.L.J.

Pollyanna Queirubina Souza Prates
Membro – C.P.L.J.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG

EXTRATO Nº. 0141/2021

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a **RATIFICAÇÃO** do processo abaixo relacionado:

PROCESSO Nº. 0182/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0043/2021. Objeto: **REPASSE DE RECURSO FEDERAL DE CUSTEIO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA CASA DE APOIO PARA PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS, PROVENIENTE DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS, DESTINADO AO GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO E AOS PORTADORES DA AIDS, CONFORME PORTARIAS Nº 2.555 DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 E Nº 3.276 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.210 DE 19 DE AGOSTO DE 2020 E PLANO DE TRABALHO**, em favor do **GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO E AOS PORTADORES DA AIDS**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 25.224.122/0001-92, com o valor global de **R\$ 133.629,60 (cento e trinta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**. Ratificado em 05 de maio de 2021.

Montes Claros/MG, 05 de maio de 2021.

Priscila Batista Almeida
Presidente – C.P.L.J.

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 4211, de 05 de maio de 2021

DETERMINA REGRAS DE VACINAÇÃO PARA PREVENÇÃO À COVID-19 EM PESSOAS COM COMORBIDADE NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "I" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Municipal 5.252/2020 e da Lei Federal 13.979/2020 e,

CONSIDERANDO, que o próximo grupo de vacinação para a prevenção da COVID-19 será o grupo que apresenta comorbidades;

CONSIDERANDO, que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 e o Decreto Municipal nº 4171/21 preconizam que pessoas com comorbidades constituem grupo prioritário de vacinação;

CONSIDERANDO, o conteúdo de orientação da nota técnica nº 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, que não há vacinas disponíveis no momento para vacinação de todo grupo com comorbidades, sendo necessário, estabelecer critérios para referida vacinação;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte escala prioritária, dentro do grupo de comorbidades, para imunização contra a COVID-19, no Município de Montes Claros, em dois grupos sucessivos:

I – Grupo I, compreendendo pessoas com mais de 18 anos:

- a) pessoas com Síndrome de Down;
- b) pessoas com doença renal crônica em terapia de substituição renal (diálise);
- c) gestantes e puérperas com comorbidades;
- d) pessoas com comorbidades de 55 a 59 anos;
- e) pessoas com Deficiência Permanente, cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) de 55 a 59 anos.

II – Grupo II, segundo o quantitativo de doses disponibilizado, seguindo sucessivamente as faixas

de idade de 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos, compreendendo:

- a) pessoas com comorbidades;
- b) pessoas com Deficiência Permanente, cadastradas no BPC;
- c) gestantes e puérperas independentemente de condições pré-existentes.

Art. 2º – A descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a Covid-19 encontra-se presente no **Anexo I**, do presente Decreto.

Art. 3º – As pessoas que desejarem submeter-se à vacinação no grupo prioritário de comorbidades, devem apresentar, no momento da vacinação, atestado médico, preenchido nos termos do **Anexo**

II ou **Anexo III**, do presente Decreto, por médico devidamente habilitado.

§1º. Aos portadores da Síndrome de Down será dispensada a apresentação de atestado médico, devendo a comprovação ser feita por qualquer meio idôneo, inclusive constatação do responsável técnico pela vacinação.

§2º. As pessoas portadoras de Deficiência Permanente, cadastradas no BPC, a demonstração poderá ser feita por qualquer documento idôneo que demonstre a situação.

§3º. Para os demais casos não previstos nos parágrafos anteriores, que necessitam de declaração médica, a constatação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde da utilização de atestado médico falso ou inidôneo, importará na adoção, por iniciativa do Município ou de qualquer pessoa, de todas as medidas cíveis, administrativas

e penais em face do beneficiário e do médico subscritor.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 05 de maio de 2021.

HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO
Prefeito de Montes Claros

Dulce Pimenta Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 4211, de 05 de maio de 2021

Anexo I

Descrição das comorbidades incluídas como prioritárias paravacinação contra a covid-19

Grupo de comorbidades	Descrição
Diabetes melitus	Qualquer indivíduo com diabetes
Pneumopatias crônicas graves	Indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática).
Hipertensão Arterial Resistente (HAR)	HAR= Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos
Hipertensão arterialestágio 3	PA sistólica =180mmHg e/ou diastólica =110mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade
Hipertensão arterialestágios 1 e 2 com LOA e/ou comorbidade	PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo (LOA) e/ou comorbidade
Doenças cardiovasculares	
Insuficiência cardíaca(IC)	IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association
Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar	Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária
Cardiopatia hipertensiva	Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo)
Síndromes coronarianas	Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras)
Valvopatias	Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras)
Miocardiopatias e Pericardiopatias	Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática
Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fistulas arteriovenosas	Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos
Arritmias cardíacas	Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras)
Cardiopatias congênita no adulto	Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico.
Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados	Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardiodesfibriladores, resincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência)
Doença cerebrovascular	Acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascular
Doença renal crônica	Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m2) e síndrome nefrótica.
Imunossuprimidos	Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV e CD4 <350 células/mm3; doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses; neoplasias hematológicas.
Anemia falciforme	Anemia falciforme
Obesidade mórbida	Índice de massa corpórea (IMC) = 40
Síndrome de down	Trissomia do cromossomo 21
Cirroze hepática	Cirroze hepática Child-Pugh A, B ou C

Fonte: CGPNI/DEVIT/SVS/MS. Com base nas revisões de literatura contidas nas referências deste documento.

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 4211, de 05 de maio de 2021

Anexo II

MODELO DE RELATÓRIO PARA FINS DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

Atesto para fins de saúde pública que o(a) paciente _____, tendo como referência a recomendação do Ministério da Saúde, tem indicação de vacinação considerando ser portador(a) de comorbidade abaixo descrita:

	Diabetes mellitus
	Pneumopatias crônicas graves - DPOC, fibrose cística e pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática)
	Hipertensão Arterial Resistente (HAR) (PA acima das metas recomendadas em uso de três ou mais anti-hipertensivos), Hipertensão arterial estágio 3, Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo e/ou comorbidade (PAS =180 e/ou PAD =110 / PAS entre 140 e 179 e/ou PAD entre 90 e 109 com lesão em órgão-alvo ou comorbidade)
	Obesidade mórbida IMC = 40
	Síndrome de Down
	Cirrose hepática (Child Pugh A, B ou C)
	Anemia falciforme
	Doença renal crônica (TFG <60 e ou Síndrome Nefrótica)
	Imunossuprimidos (Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV e CD4 <350 células/mm ³ ; doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas ematidade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticóide e/ou ciclofosfamida; demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses; neoplasias hematológicas)
	Doenças Cardiovasculares (Insuficiência cardíaca, Cor pulmonale, Hipertensão pulmonar, Cardiopatia hipertensiva, Angina estável, Cardiopatia isquêmica, IAM prévio, Lesão valvar com repercussão hemodinâmica, Portadores de próteses valvares, Miocardiopatias, Pericardiopatias, cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, Fibrilação, Flutter atrial, Aneurismas e Dissecções de aorta e grandes vasos, AVC, AIT, Demência vascular)
	Deficiência física permanente (Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas / Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir mesmo com uso de aparelho auditivo / Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar mesmo com uso de óculos / Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais.

Montes Claros, _____ de _____ de _____.

Assinatura/ Carimbo

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 4211, de 05 de maio de 2021

Anexo III

MODELO DE RELATÓRIO PARA FINS DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

Atesto para fins de saúde pública que a gestante ou puérpera, _____, tendo como referência a recomendação do Ministério da Saúde, tem indicação de vacinação considerando ser portadora da seguinte comorbidade: _____.

Montes Claros, _____ de _____ de _____.

Assinatura/ Carimbo

MCTRANS

HIY1526	AG01633402	01/01/2020	605-01	293,47	HMX8959	AG01632999	16/01/2020	763-32	293,47	LOJ6360	AG01589165	03/02/2019	653-00	195,23
HIY1526	AG01633403	01/01/2020	573-80	293,47	HMX9913	AG01636231	24/12/2019	556-80	195,23	LQA9536	AG01640827	28/01/2020	763-32	293,47
HIZ3178	AG01639824	16/01/2020	709-91	195,23	HNA5006	AG01637879	29/01/2020	763-31	293,47	LSE5176	AG0426302	26/01/2020	723-40	130,16
HIZ8924	AG01637727	20/01/2020	763-32	293,47	HNA5499	AG01639250	21/12/2019	605-01	293,47	LTB5959	AG01636124	26/12/2019	554-12	195,23
HJA1952	AG01637420	22/01/2020	763-31	293,47	HNB6235	AG01635266	13/12/2019	554-12	195,23	LVH7309	AG01640335	28/01/2020	556-80	195,23
HJA4990	AG01576917	05/03/2019	703-01	293,47	HNC8974	AG01636608	20/01/2020	763-31	293,47	MKZ9856	AG01638586	10/02/2020	556-80	195,23
HJB7780	AG01592564	09/03/2019	556-80	195,23	HNE7263	AG01635025	09/12/2019	556-80	195,23	MML3421	AG01626709	14/12/2019	653-00	195,23
HJD4986	AG01637595	27/01/2020	556-80	195,23	HNF2900	AG01583073	27/01/2019	736-62	130,16	MOJ7065	AG01635187	13/12/2019	596-70	1.467,35
HJE8727	AG01639641	22/12/2019	573-80	293,47	HNF3012	AG01627472	18/01/2020	546-00	130,16	MPX5J22	AG01638866	31/01/2020	545-21	195,23
HJG5616	AG01627797	23/12/2019	556-80	195,23	HNF3436	AG01635570	23/12/2019	554-12	195,23	MRV1717	AG01640124	27/12/2019	763-32	293,47
HJH7741	AG01626361	30/11/2019	581-91	880,41	HNF4376	AG01641584	08/02/2020	556-80	195,23	MTU1819	AG01640648	24/01/2020	520-70	88,38
HJY9527	AG01631916	23/12/2019	574-61	130,16	HNF4419	AG01637137	24/01/2020	763-31	293,47	MUH0264	AG01633355	18/01/2020	541-00	130,16
HJJ4520	AG01591279	27/02/2019	554-12	195,23	HNF4467	AG01639111	15/12/2019	520-70	88,38	MWB7119	AG01637523	15/01/2020	556-80	195,23
HJM3896	AG01640569	27/01/2020	518-51	195,23	HNF4467	AG01639112	15/12/2019	605-02	293,47	NAG7472	AG01637658	21/01/2020	554-12	195,23
HJM5871	AG01627589	08/12/2019	605-01	293,47	HNN4987	AG01635521	16/12/2019	763-32	293,47	NBI7496	AG01635966	23/12/2019	556-80	195,23
HJM6108	AG01633019	22/01/2020	605-01	293,47	HNM7167	AG01627432	23/12/2019	653-00	195,23	NFM1652	AG01638285	24/01/2020	556-80	195,23
HJM8341	AG01635370	16/12/2019	573-80	293,47	HNN6439	AG01637601	21/01/2020	556-80	195,23	NFR7313	AG01636964	15/01/2020	554-14	195,23
HJM8801	AG01640130	27/12/2019	573-80	293,47	HNN8496	AG01638428	29/01/2020	762-52	293,47	NGA8962	AG01636517	31/12/2019	707-21	293,47
HJM9578	AG01620431	03/01/2020	556-80	195,23	HNP7099	AG01637357	17/01/2020	605-01	293,47	NGA8962	AG01636518	31/12/2019	685-80	130,16
HKB8366	AG01636481	02/01/2020	556-80	195,23	HNR2526	AG01637996	07/02/2020	554-12	195,23	NGG0469	AG0426272	25/01/2020	573-80	293,47
HKD4403	AG01631786	28/11/2019	736-62	130,16	HNW5058	AG01636728	08/01/2020	763-31	293,47	NGG0469	AG0426273	25/01/2020	581-92	880,41
HKD4403	AG01632091	08/01/2020	573-80	293,47	HNW5327	AG01640168	30/12/2019	518-51	195,23	NGG0469	AG01638103	25/01/2020	604-12	195,23
HKE6106	AG01637478	06/02/2020	556-80	195,23	HNW6496	AG01638881	01/02/2020	566-50	130,16	NGS9924	AG01636778	10/01/2020	763-31	293,47
HKE6118	AG01620417	27/01/2020	604-12	195,23	HOC0961	AG01620113	17/12/2019	581-98	880,41	NHL3416	AG01637705	21/01/2020	556-80	195,23
HKE6179	AG01636251	03/01/2020	556-80	195,23	HOD7351	AG01632786	26/12/2019	556-80	195,23	NLR7406	AG01638056	22/01/2020	763-31	293,47
HKE6836	AG01636758	08/01/2020	763-31	293,47	HOI4116	AG01633789	29/01/2020	604-12	195,23	NLZ9242	AG01637493	22/01/2020	556-80	195,23
HKE6836	AG01640180	17/01/2020	736-61	130,16	HTG7906	AG01637736	22/01/2020	763-31	293,47	NPL7152	AG01636896	16/01/2020	520-70	88,38
HKE6960	AG01592228	26/02/2019	605-01	293,47	HTG7906	AG01638278	24/01/2020	763-31	293,47	NTG5781	AG01603753	01/12/2019	556-80	195,23
HKF5758	AG01636730	11/01/2020	556-80	195,23	IAE1095	AG01630735	27/11/2019	763-31	293,47	NTI2009	AG01637466	23/01/2020	763-31	293,47
HKG7090	AG01590274	01/03/2019	763-31	293,47	IAE3448	AG01637563	19/01/2020	763-31	293,47	NTI4135	AG01631771	10/12/2019	554-12	195,23
HKH9295	AG01631252	27/11/2019	545-21	195,23	ISY0078	AG01632416	01/01/2020	605-01	293,47	NTK4902	AG01639708	19/12/2019	763-32	293,47
HKH9295	AG01635029	11/12/2019	763-32	293,47	JAM7600	AG01588953	31/01/2019	763-32	293,47	NTR1322	AG01636681	07/01/2020	556-80	195,23
HKI1978	AG01636284	22/01/2020	556-80	195,23	JDR5661	AG01635653	18/12/2019	556-80	195,23	NVJ8702	AG01637213	16/01/2020	604-12	195,23
HKJ5346	AG01633907	06/02/2020	550-90	130,16	JDW7676	AG01633815	04/02/2020	736-62	130,16	NWH0980	AG01583312	17/02/2019	736-62	130,16
HKJ7366	AG01637173	23/01/2020	556-80	195,23	JFV5876	AG01627659	17/01/2020	605-02	293,47	NYA0903	AG01633178	19/12/2019	763-31	293,47
HKK0316	AG01638028	22/01/2020	556-80	195,23	JFX0883	AG01631934	10/12/2019	518-51	195,23	NYA5016	AG01637068	28/01/2020	554-12	195,23
HKM0151	AG01636081	24/12/2019	554-14	195,23	JGB7079	AG01637364	13/01/2020	763-31	293,47	NYA9250	AG01591204	23/02/2019	561-44	195,23
HKM3532	AG01631618	24/01/2020	763-31	293,47	JGG4726	AG01637877	28/01/2020	763-31	293,47	NYA9250	AG01591200	27/02/2019	556-80	195,23
HKP5886	AG01637427	01/02/2020	556-80	195,23	JGP8782	AG01631660	17/01/2020	573-80	293,47	NYB6490	AG01589935	20/02/2019	556-80	195,23
HKQ5192	AG01635915	27/01/2020	763-32	293,47	JHC8248	AG01636612	21/01/2020	763-31	293,47	NYC3086	AG01637802	04/02/2020	555-00	130,16
HKQ5808	AG01633743	25/01/2020	556-80	195,23	JHE1648	AG01627038	16/12/2019	605-01	293,47	NYD3191	AG01639157	11/12/2019	605-02	293,47
HKR5122	AG01638144	27/01/2020	556-80	195,23	JHO3072	AG01636653	11/01/2020	762-51	293,47	NYD8326	AG01637618	21/01/2020	556-80	195,23
HKR9187	AG01627076	28/11/2019	736-62	130,16	JHO8006	AG01638313	31/01/2020	545-21	195,23	NYE3646	AG01638029	22/01/2020	556-80	195,23
HKR9606	AG01632873	21/01/2020	556-80	195,23	JHP7828	AG01637240	22/01/2020	763-32	293,47	NYG1414	AG01631518	08/12/2019	605-01	293,47
HKS2800	AG01583841	05/02/2019	604-12	195,23	JHR7333	AG01636751	30/12/2019	556-80	195,23	NYG4766	AG01637491	22/01/2020	556-80	195,23
HKS8115	AG01632063	04/01/2020	703-01	293,47	JHV6654	AG01637501	20/01/2020	554-12	195,23	NYK6304	AG01632779	23/12/2019	556-80	195,23
HKS8411	AG01631539	04/12/2019	703-01	293,47	JHV6654	AG01637542	21/01/2020	554-12	195,23	NYM3450	AG01583991	16/02/2019	763-32	293,47
HKS8411	AG01631538	04/12/2019	763-31	293,47	JHV6654	AG01637421	22/01/2020	554-12	195,23	NYM3450	AG01593570	17/02/2019	518-51	195,23
HKS8611	AG01631858	12/12/2019	554-12	195,23	JHV8743	AG01625293	02/12/2019	653-00	195,23	NYW4086	AG01640906	17/01/2020	550-90	130,16
HKT7802	AG01637721	18/01/2020	763-31	293,47	JHW1896	AG01637792	26/01/2020	556-80	195,23	NZS7690	AG01581854	20/01/2019	518-51	195,23
HKU5245	AG01635155	11/12/2019	605-01	293,47	JHY9458	AG01637325	17/01/2020	599-10	293,47	NZS7690	AG01581853	20/01/2019	556-80	195,23
HKU5936	AG01637103	14/01/2020	554-14	195,23	JID7686	AG01641683	31/01/2020	554-11	195,23	NZU4786	AG01630346	10/01/2020	546-00	130,16
HKU5960	AG01589744	11/02/2019	763-31	293,47	JIE7495	AG01632948	30/11/2019	545-21	195,23	NZU4786	AG01636603	14/01/2020	762-51	293,47
HKU6452	AG01638266	24/01/2020	556-80	195,23	JIH6609	AG01620418	27/01/2020	604-12	195,23	NZU9698	AG01637108	15/01/2020	554-13	195,23
HKU7063	AG01630887	07/12/2019	556-80	195,23	JKK4499	AG01641541	29/01/2020	556-80	195,23	NZZ8475	AG01636476	24/12/2019	518-51	195,23
HKU7487	AG01631716	10/12/2019	518-51	195,23	JIL3998	AG01635512	16/12/2019	573-80	293,47	ODJ8513	AG01627886	08/12/2019	552-50	130,16
HKU7893	AG01635552	19/12/2019	556-80	195,23	JIM7104	AG01635928	20/12/2019	596-70	1.467,35	OHA4120	AG01593484	13/02/2019	556-80	195,23
HKU8486	AG01639904	09/02/2020	653-00	195,23	JIP5976	AG01632665	25/01/2020	545-21	195,23	OHA4120	AG01589059	14/02/2019	554-12	195,23
HKU8828	AG01639609	23/01/2020	605-01	293,47	JIV2996	AG01636572	09/01/2020	763-31	293,47	OHF7212	AG01640126	27/12/2019	605-01	293,47
HKU8955	AG01635374	23/12/2019	556-80	195,23	JIV7710	AG01587879	21/01/2019	554-12	195,23	OIS7759	AG01637641	21/01/2020	554-12	195,23
HKU9228	AG01636737	14/01/2020	763-31	293,47	JIZ5786	AG01637019	03/02/2020	573-80	293,47	OKU6539	AG01638055	22/01/2020	763-32	293,47
HKU9270	AG01591328	25/02/2019	763-31	293,47	JIZ9088	AG01632472	19/12/2019	518-51	195,23	OKY9H46	AG01635637	27/12/2019	554-14	195,23
HKU9725	AG01632974	29/11/2019	653-00	195,23	JJE8270	AG01581277	20/02/2019	550-90	130,16	OLC3002	AG01637607	22/01/2020	566-50	130,16
HKW1794	AG01635921	21/12/2019	556-80	195,23	JJF3640	AG01583264	26/01/2019	653-00	195,23	OLA4706	AG01627905	28/12/2019	552-50	130,16
HLA7904	AG01635010	14/12/2019	566-50	130,16	JJG8156	AG01640658	30/01/2020	548-70	19					

MCTRANS

OPU4812	AGO1636640	21/01/2020	573-80	293,47	PUE9042	AGO1637372	13/01/2020	763-32	293,47	PZD2279	AGO1637651	20/01/2020	763-32	293,47
OPV2103	AGO1640388	11/01/2020	605-02	293,47	PUG0926	AGO1637859	25/01/2020	548-70	195,23	PZH4037	AGO1626876	20/12/2019	573-80	293,47
OPX2767	AGO1635572	23/12/2019	554-14	195,23	PUH1264	AGO1601198	10/01/2020	556-80	195,23	PZH8590	AGO1590891	22/02/2019	763-31	293,47
OPX4022	AGO1635087	16/12/2019	556-80	195,23	PUK9923	AGO1637404	16/01/2020	763-31	293,47	PZH8590	AGO1591187	25/02/2019	763-32	293,47
OPZ1056	AGO1633593	26/01/2020	552-50	130,16	PUM0660	AGO1587977	12/02/2019	552-50	130,16	PZI7009	AGO1637843	25/01/2020	554-14	195,23
OQZ9170	AGO1587068	11/01/2019	519-30	293,47	PUM3647	AGO1627903	26/12/2019	573-80	293,47	PZJ2412	AGO1611145	28/01/2020	583-50	195,23
OQA2956	AGO1635265	13/12/2019	554-12	195,23	PUM4962	AGO1635889	23/12/2019	554-12	195,23	PZM3364	AGO1631135	02/01/2020	556-80	195,23
OQA9220	AGO1588365	24/01/2019	763-31	293,47	PUM8852	AGO1632878	22/01/2020	518-51	195,23	PZO8642	AGO1637663	22/01/2020	763-31	293,47
OQB0762	AGO1639582	13/12/2019	605-01	293,47	PUM9232	AGO1611178	09/01/2020	573-80	293,47	PZP7054	AGO1635477	16/12/2019	520-70	88,38
OQG7048	AGO1635513	17/12/2019	573-80	293,47	PUN0713	AGO1631953	18/12/2019	736-62	130,16	PZQ2098	AGO1639293	10/01/2020	605-01	293,47
OQH9318	AGO1635031	13/12/2019	556-80	195,23	PUQ3482	AGO1633175	13/12/2019	686-61	293,47	PZQ2642	AGO1637308	19/01/2020	545-21	195,23
OQI6072	AGO1630895	29/01/2020	556-80	195,23	PUQ7560	AGO1588476	23/01/2019	556-80	195,23	PZT0520	AGO1587453	15/01/2019	554-12	195,23
OQI8350	AGO1589528	21/02/2019	762-51	293,47	PUS1252	AGO1635555	20/12/2019	606-81	195,23	PZU1456	AGO1636892	18/01/2020	556-80	195,23
OQJ4981	AGO1631749	10/12/2019	763-31	293,47	PUS8694	AGO1640910	17/01/2020	736-62	130,16	PZU1456	AGO1639444	06/02/2020	550-90	130,16
OQK2208	AGO1620116	22/01/2020	605-01	293,47	PUS8694	AGO1637723	18/01/2020	763-31	293,47	PZW9981	AGO1635391	17/12/2019	556-80	195,23
OQK2208	AGO1620117	22/01/2020	584-33	195,23	PUT4668	AGO1593450	18/12/2019	518-51	195,23	PZY2197	AGO1631482	26/11/2019	763-32	293,47
OQK3758	AGO1635625	23/12/2019	763-31	293,47	PUU6858	AGO1635200	16/12/2019	595-91	1.467,35	PZY2197	AGO1636362	30/12/2019	604-12	195,23
OQK9132	AGO1631617	11/01/2020	566-50	130,16	PUU8076	AGO1637554	19/01/2020	763-32	293,47	PZZ7732	AGO1640812	20/01/2020	763-32	293,47
OQL4009	AGO1637576	18/01/2020	763-31	293,47	PUV4202	AGO1635492	22/01/2020	763-31	293,47	QCA8464	AGO1637352	10/01/2020	574-61	130,16
OQL8618	AGO1639177	18/01/2020	546-00	130,16	PUV7289	AGO1639194	24/01/2020	556-80	195,23	QDR5648	AGO1620651	17/01/2020	605-01	293,47
OQP1701	AGO1631882	04/12/2019	556-80	195,23	PUV9501	AGO1630654	16/12/2019	554-14	195,23	QFE7698	AGO1636739	15/01/2020	763-31	293,47
OQP1701	AGO1635122	04/12/2019	581-91	880,41	PUV9501	AGO1637459	18/01/2020	574-61	130,16	QMQ9480	AGO1583999	28/02/2019	707-21	293,47
OQP1881	AGO1636263	02/01/2020	763-31	293,47	PUV9501	AGO1637460	18/01/2020	554-13	195,23	QMQ9480	AGO1583998	28/02/2019	704-81	293,47
OQQ2427	AGO1631641	05/12/2019	763-31	293,47	PUX4646	AGO1638270	24/01/2020	556-80	195,23	QNA4627	AGO1630799	24/12/2019	763-31	293,47
OQR2232	AGO1637166	20/01/2020	554-14	195,23	PUZ1079	AGO1640329	22/01/2020	556-80	195,23	QNG8321	AGO1635432	29/12/2019	556-80	195,23
OQR6051	AGO1639705	19/12/2019	763-32	293,47	PVA1566	AGO1637224	20/01/2020	554-14	195,23	QNH4418	AGO1636028	21/12/2019	556-80	195,23
OQS1686	AGO1635274	17/12/2019	605-01	293,47	PVA6396	AGO1637361	11/01/2020	554-14	195,23	QNI1441	AGO1635431	29/12/2019	763-31	293,47
OQS4569	AGO1641330	24/01/2020	605-02	293,47	PVC5930	AGO1581288	10/02/2019	704-81	293,47	QNI1915	AGO1627568	02/12/2019	605-01	293,47
OQS4569	AGO1641329	24/01/2020	534-70	130,16	PVD7750	AGO1588924	28/01/2019	763-32	293,47	QNI2661	AGO1635051	02/12/2019	763-31	293,47
OQV0054	AGO1627639	28/12/2019	518-51	195,23	PVI2246	AGO1637891	24/01/2020	522-31	130,16	QNM2571	AGO1635157	12/12/2019	519-30	293,47
OQV5629	AGO1635189	13/12/2019	556-80	195,23	PVI2246	AGO1637925	24/01/2020	520-70	88,38	QNO5999	AGO1637187	13/01/2020	604-12	195,23
OQW3740	AGO1576669	05/02/2019	605-01	293,47	PVI6201	AGO1627988	05/12/2019	763-32	293,47	QNP4839	AGO1637636	24/01/2020	554-12	195,23
OQW5282	AGO1637333	21/01/2020	556-80	195,23	PVJ0585	AGO1639372	24/12/2019	736-62	130,16	QNP1652	AGO1637393	20/01/2020	556-80	195,23
OQW9459	AGO1637659	21/01/2020	556-80	195,23	PVK2719	AGO1635160	13/12/2019	556-80	195,23	QNP4712	AGO1635675	15/01/2020	763-32	293,47
OQX3482	AGO1637066	28/01/2020	546-00	130,16	PVL7103	AGO1629991	03/12/2019	554-12	195,23	QNR0292	AGO1640807	17/01/2020	605-01	293,47
OQX8669	AGO1639362	12/12/2019	605-01	293,47	PVM1959	AGO1636195	21/01/2020	763-31	293,47	QNR0295	AGO1631897	11/12/2019	604-12	195,23
OQY5289	AGO1637653	21/01/2020	763-31	293,47	PVO0661	AGO1593857	30/12/2019	520-70	88,38	QNR1536	AGO1638871	31/01/2020	604-12	195,23
OQZ3075	AGO1636009	21/12/2019	763-31	293,47	PVO0661	AGO1593856	30/12/2019	521-52	293,47	QNU2986	AGO1638324	28/01/2020	605-01	293,47
OQZ6987	AGO1632117	17/12/2019	556-80	195,23	PVO6226	AGO1638886	01/02/2020	573-80	293,47	QNV2656	AGO1637682	27/01/2020	554-14	195,23
OQZ9177	AGO1640025	29/12/2019	573-80	293,47	PVQ9986	AGO1637565	19/01/2020	763-31	293,47	QNV8304	AGO1637568	19/01/2020	763-31	293,47
ORA6719	AGO1637494	22/01/2020	554-13	195,23	PVP4636	AGO1638392	01/02/2020	554-12	195,23	QOA2946	AGO1637855	28/01/2020	554-14	195,23
ORC2379	AGO1637102	14/01/2020	554-14	195,23	PVP9933	AGO0436908	26/12/2019	604-12	195,23	QOA5055	AGO1631778	08/12/2019	763-31	293,47
ORC3300	AGO1591623	01/03/2019	538-00	130,16	PVS5732	AGO1637609	22/01/2020	763-32	293,47	QOA8762	AGO1627786	19/12/2019	566-50	130,16
ORW4402	AGO1636222	28/12/2019	554-14	195,23	PVT0358	AGO1635707	09/01/2020	555-00	130,16	QOB2289	AGO1635986	24/12/2019	554-14	195,23
OUG6040	AGO1590752	19/02/2019	763-31	293,47	PVT2268	AGO1637132	19/01/2020	763-31	293,47	QOC7264	AGO1635646	18/12/2019	574-61	130,16
OUY2471	AGO1635694	18/12/2019	573-80	293,47	PVT8433	AGO1633041	02/12/2019	736-62	130,16	QOE1982	AGO1637339	23/01/2020	556-80	195,23
OUZ4679	AGO1639615	23/01/2020	763-32	293,47	PVV3904	AGO1637110	09/01/2020	763-31	293,47	QOF4199	AGO1620434	25/01/2020	555-00	130,16
OWL6174	AGO1633001	16/01/2020	605-01	293,47	PVV7196	AGO1637467	23/01/2020	763-31	293,47	QOG8518	AGO1639012	09/12/2019	605-01	293,47
OWO2700	AGO1584755	14/01/2019	554-12	195,23	PVV7196	AGO1633993	07/02/2020	556-80	195,23	QOI0182	AGO1629478	24/01/2020	763-31	293,47
OWQ6019	AGO1640401	12/01/2020	556-80	195,23	PVW0282	AGO1636942	17/01/2020	763-31	293,47	QOI1342	AGO1637631	28/01/2020	566-50	130,16
OWR2859	AGO1637946	24/01/2020	545-21	195,23	PVW2310	AGO1588935	31/01/2019	763-32	293,47	QOI8129	AGO1636338	27/12/2019	554-12	195,23
OWS5342	AGO1530166	25/01/2020	538-00	130,16	PVX9480	AGO1588650	24/01/2019	763-31	293,47	QOJ4902	AGO1632815	28/01/2020	763-32	293,47
OWS7182	AGO1637561	20/01/2020	554-14	195,23	PVZ1166	AGO1640337	30/01/2020	556-80	195,23	QOL7430	AGO1591492	07/03/2019	763-31	293,47
OWT1537	AGO1635038	16/12/2019	556-80	195,23	PVZ7579	AGO1639728	23/12/2019	763-32	293,47	QOM0280	AGO1587515	13/02/2019	762-51	293,47
OWT6432	AGO1637463	24/01/2020	556-80	195,23	PWA4749	AGO1637212	16/01/2020	763-32	293,47	QON5437	AGO1620477	14/12/2019	605-02	293,47
OWU0466	AGO1635528	23/12/2019	763-32	293,47	PWA6851	AGO1636325	28/12/2019	554-12	195,23	QON7905	AGO1620273	30/11/2019	556-80	195,23
OWU3908	AGO1636686	11/01/2020	521-51	293,47	PWB9393	AGO1636084	24/12/2019	554-14	195,23	QOO5426	AGO1637718	22/01/2020	566-50	130,16
OWU4574	AGO1635469	16/12/2019	520-70	88,38	PWC0990	AGO1591531	01/03/2019	545-21	195,23	QOQ2036	AGO1636488	08/01/2020	550-90	130,16
OWU7270	AGO1591751	06/03/2019	556-80	195,23	PWE5152	AGO1637650	20/01/2020	763-31	293,47	QOS8452	AGO1636309	27/12/2019	556-80	195,23
OWW2529	AGO1639612	23/01/2020	605-01	293,47	PWE8658	AGO1637237	22/01/2020	554-14	195,23	QOV3856	AGO1635718	03/02/2020	763-31	293,47
OWW3633	AGO1635047	02/12/2019	556-80	195,23	PWF2392	AGO1637849	25/01/2020	763-31	293,47	QOW2318	AGO1637311	21/01/2020	574-61	130,16
OWX8456	AGO1638858	31/01/2020	545-21	195,23	PWH5148	AGO1632804	23/01/2020	550-90	130,16	QOX7452	AGO1627405	02/01/2020	548-70	195,23
OWY4106	AGO1636189	30/12/2019	556-80	195,23	PWH6034	AGO1636821	06/01/2020	605-01	293,47	QOY4782	AGO1637239	23/01/2020	762-52	293,47
OXA0666	AGO1640660	01/02/2020	556-80	195,23	PWK0191	AGO1636770	08/01/2020	554-14	195,23	QPA6252	AGO1619336	26/01/2020	545-21	195,23
OXA0802	AGO1635586	16/12/2019	763-32	293,47	PWL3142	AGO1638295	27/01/2020	763-31	293,47	QPA8303	AGO1636097	10/01/2020	554-12	195,23
OXA4680	AGO1588418	24/01/2020	554-12	195,23	PWM6768	AGO16354								

PREFEITURA MUNICIPAL

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 4212, 05 de maio de 2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante no art. 5º, da Lei 5.317, de 17 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2021, créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Aquis. Equip. Mat. Permanente	02.07.04-12.361.0034.3040	449052	3.000.000,00	219
Aquis. Equip. Mat. Permanente	02.07.04-12.365.0034.3092	449052	3.000.000,00	219
Total			6.000.000,00	

Art. 2º – Para atender ao crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, utiliza-se como recurso o superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, conforme inciso II, do artigo 5º, da Lei 5.317, de 17 de novembro de 2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 05 de maio de 2021.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros
